



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
 Hash SHA256 do original: a7873aa783a293b53468a913d4fb6d1ea73a70b33a3c9b4fb23a65565a7cdd  
 Link de validação: <https://valida.ae/Oa4c3a3ec52d15aa4c265dd7e4575a91e70b20a6031911835>



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
 Secretaria de Obras

## TERMO DE REFERÊNCIA SO Nº 025/2026

### ÁREA REQUISITANTE

Área Requirante	Responsável
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	DIMAS ARAUJO DA FONSECA
Secretaria Municipal de Agricultura	JUNIOR QUIRINO CAVALCANTE

### 1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, compreendendo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição e acessórios novos, bem como a execução dos serviços de mão de obra, constituindo lote global, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto incidente sobre os valores referenciais constantes do sistema TRAZ VALOR, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

#### 1.1 Especificações e quantidades

Prestação de serviços de manutenção das máquinas pesadas e dos tratores agrícolas com os fornecimentos de peças e reposição de acessórios novos, originais ou de primeira linha.

OTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	PORCENTUAL DE DESCONTOS %
<b>LOTE 01 – TRATOR ESTEIRA</b>						
1	1	Trator de esteira	Hora	1000	R\$ 267,11	5%
	2	Peças de reposição e acessórios conforme TR.	Montante	-----	R\$ 80.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 347.110,00</b>	
<b>LOTE 02 – RETROESCAVADEIRA</b>						
2	3	Retroescavadeira	Hora	3000	R\$ 236,42	5%
	4	Peças de reposição e acessórios conforme TR.	Montante	-----	R\$ 230.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 939.260,00</b>	
<b>LOTE 03 – MOTONIVELADORA</b>						
3	5	Motoniveladora	Hora	3000	R\$ 261,67	5%
	6	Peças de reposição e acessórios conforme TR.	Montante	-----	R\$ 180.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 965.347,96</b>	

*HS*





# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: a7873aa783a293b534668a913d4fb6d1ea73a70b33a3c9b4fb23a65565a7cdd  
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4c3a3ec52d15aa4c265dd7e4575a91e70b20a6031911835>

LOTE 04 – PÁ CARREDAFEIRA						
4	7	Pá carregadeira	Hora	3000	R\$ 238,33	5%
	8	Peças de reposição e acessórios conforme TR.	Montante	-----	R\$ 250.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 965.804,65	
LOTE 05 – TRATOR JOHN DEERE						
5	9	Marca Trator John Deere	Hora	700	R\$ 241,11	5%
	10	Peças de reposição e acessórios conforme TR.	Montante	-----	80.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 248.777,00	
LOTE 06 – TRATOR MASSEY FERGUSON						
6	11	Marca Trator Massey Ferguson	Hora	2000	R\$ 258,89	5%
	12	Peças de reposição e acessórios conforme TR.	Montante	-----	150.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 667.780,00	
LOTE 07 – TRATOR NEW HOLLAND						
7	13	Marca Tratores New Holland	Hora	2100	R\$ 268,24	5%
	14	Peças de reposição e acessórios conforme TR.	Montante	-----	150.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 713.304,00	
LOTE 08 – TRATOR LS						
8	15	Marca Tratores LS	Hora	2500	R\$ 283,66	5%
	16	Peças de reposição e acessórios conforme TR.	Montante	-----	120.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 829.150,00	

Os valores constantes no Lote de peças não poderão sofrer alteração durante a fase de disputa/lances, tendo em vista que referidos valores correspondem ao saldo estimado destinado exclusivamente ao fornecimento de peças, acessórios, conexões, reguladores, mangueiras e demais materiais necessários para a execução dos serviços objeto da contratação.

Tal medida justifica-se em razão da impossibilidade de definição prévia e exata dos materiais que serão utilizados durante a vigência contratual, sendo os valores fixados como reserva técnica para atendimento das demandas conforme a necessidade da Administração Municipal.

A presente licitação será realizada com base no **Decreto Municipal nº 4.774, de 13 de agosto de 2025**, que estabelece diretrizes e critérios específicos para contratações públicas no âmbito do município.

Considerando o disposto no Decreto supracitado, com o objetivo de assegurar maior agilidade na entrega dos materiais e reduzir custos logísticos, **somente serão admitidas empresas localizadas em um raio máximo de 80 km da sede do Município de Mirante do Paranapanema – SP.**





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: a7873aa783a293b5346d8a913d4fb6d1ea73a70b33a3c9b4fb23a65565a7cdd  
Link de validação: <https://valida.aoe/Oa4c3a3ec52d15aa4c265dd7e4575a91e70b20a6031911835>



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

A definição do critério de localização geográfica das empresas participantes, limitado a um raio máximo de 80 km da sede do Município de Mirante do Paranapanema – SP, encontra respaldo no Decreto Municipal nº 4.774, de 13 de agosto de 2025, o qual estabelece diretrizes e critérios específicos para as contratações públicas no âmbito municipal.

A justificativa para tal exigência decorre da necessidade de garantir maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção, tendo em vista que os equipamentos objeto da contratação são essenciais para a execução de serviços públicos de interesse coletivo, especialmente a manutenção de estradas rurais, conservação de vias públicas, apoio aos produtores rurais, serviços de terraplenagem, transporte de materiais e demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

A eventual paralisação desses equipamentos por longos períodos pode ocasionar prejuízos significativos à Administração Pública e à população, tornando indispensável que os serviços de manutenção e o fornecimento de peças ocorram com rapidez e eficiência. Nesse contexto, a proximidade geográfica da contratada possibilita a redução do tempo de deslocamento para atendimento, diagnóstico, retirada e entrega de peças, bem como a execução dos reparos necessários, minimizando o tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

Além disso, a limitação territorial contribui para a redução dos custos logísticos envolvidos na execução contratual, favorecendo a economicidade da contratação e permitindo maior fiscalização e acompanhamento dos serviços pela Administração Municipal.

Dessa forma, a exigência de localização das empresas em um raio máximo de 80 km da sede do Município mostra-se compatível com o interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.774/2025.

## 1.2 Considerações a serem adotadas:

**1.2.1 Manutenção:** conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas.

**1.2.2 Manutenção preventiva (periódica):** sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade dele. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor e Fiscal do Contrato.

**1.2.3 Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor e Fiscal do Contrato.

**1.2.4 Mecânica Geral:** consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros e todos os outros serviços afins.



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: a7873aa783a293b5346d8a913d4fb6d1ea73a70b33a3c9b4fb23a65565a7cdd  
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4c3a3ec52d15aa4c265dd7e4575a91e70b20a6031911835>



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

**1.2.5 Sistema Hidráulico:** consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

**1.2.6 Ar condicionado:** consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

**1.2.7 Troca de Óleo:** consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

## 1.3 Prestação dos Serviços.

### 1.3.1 O serviço de manutenção da linha amarela inclui:

1.3.1.1 Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

1.3.1.2 Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior;

1.3.1.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

1.3.1.4 A **manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos**, sempre mediante solicitação da **CONTRATANTE**, bem como quando houver a **necessidade decorrente de imprevistos** (panes mecânicas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

- a) A **manutenção preventiva** deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada no **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** a ser apresentado à **CONTRATANTE no máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato**, considerando as informações prestadas pelo Gestor e Fiscal, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;
- b) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;
- c) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela CONTRATADA, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

1.3.1.5 A **CONTRATADA** deverá **apresentar o orçamento** para a execução dos serviços no prazo máximo de **2 (dois) dias** da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

1.3.1.6 O **orçamento deverá conter, no mínimo:**



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: a7873aa783a293b534668a913d4fb6d1ea73a70b33a3c9b4fb23a65565a7cdd  
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4c3a3ec52d15aa4c265dd7e4575a91e70b20a6031911835>



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

- a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da **Hora Técnica de Manutenção** (ofertado pela **CONTRATADA**) e valor total da mão de obra;
- b) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;
- c) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Fiscal do contrato, a substituição por peça genuína.

1.3.1.7 Se necessário o encaminhamento do veículo até as dependências da **CONTRATADA** será de responsabilidade do **CONTRATANTE**. Ainda:

- a) A **CONTRATADA** poderá dirigir os veículos do **CONTRATANTE** para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;
- b) Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

1.3.1.8 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter **garantia expressa no orçamento da CONTRATADA**.

1.3.1.9 As peças e acessórios substituídos pela **CONTRATADA** deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE**, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

1.3.1.10 O **prazo limite para os serviços serem executados** pela **CONTRATADA** nos veículos do **CONTRATANTE** será de **05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Fiscal do contrato**, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pela **CONTRATANTE**.

1.3.1.11 Os **serviços de retífica** serão executados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pelo **CONTRATANTE**.

- a) **Verificados vícios, defeitos ou incorreções** resultantes da execução ou de materiais empregados, a **CONTRATADA** deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do **CONTRATANTE**.

1.3.1.12 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.

1.3.1.13 A **CONTRATADA** deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras **formas de comunicação com os responsáveis** pelas equipes de manutenção veicular.

1.3.1.14 O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

1.3.1.15 Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor ou Fiscal de contrato, mediante prévio orçamento da **CONTRATADA**.

1.3.1.16 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao **CONTRATANTE**.



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: a7873aa783a293b534648a913d4fb6d1ea73a70b33a3c9b4fb23a65565a7cdd  
Link de validação: <https://valida.aoe/Oa4c3a3ec52d15aa4c265dd7e4575a91e70b20a6031911835>



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

1.3.1.17 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias.

1.3.1.18 Caso a manutenção tenha que ser realizada em oficina própria da **CONTRATADA**, esta deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, nível de tanque de combustível, hora indicada no hodômetro, sendo uma via entregue ao **CONTRATANTE** no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

1.3.1.19 A **CONTRATADA** deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

## 1.4 DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

1.4.1 O critério de julgamento da presente licitação será o de maior desconto, nos termos do inciso II do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicado sobre o valor global estimado de cada lote.

1.4.2 Cada lote é composto por peças de reposição e serviços de mão de obra (hora técnica), devendo a licitante apresentar um único percentual de desconto, que será aplicado indistintamente sobre ambos os itens que compõem o lote.

1.4.3 As peças de reposição terão seus valores aferidos com base na Tabela TRAZ VALOR, vigente na data da emissão da ordem de fornecimento, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela contratada para o respectivo lote.

1.4.4 Os serviços de mão de obra (hora técnica) serão remunerados mediante a aplicação do mesmo percentual de desconto ofertado para o lote sobre os valores de referência constantes da planilha orçamentária que integra o processo licitatório

1.4.5 O valor estimado destinado às peças permanecerá como saldo financeiro contratual, sendo utilizado conforme a necessidade da Administração, observados os preços da Tabela TRAZ VALOR e o desconto contratado, enquanto os serviços serão executados e pagos conforme as horas efetivamente realizadas.

1.4.6 A verificação da tabela de referência utilizada poderá ser exigida pela Administração, devendo a licitante apresentar documentação comprobatória emitida por meio oficial da Tabela do Sistema TRAZ Valor.

1.4.7 Todas as peças e acessórios aplicados nos maquinários deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Fiscal de contrato, a substituição por peça genuína.

1.4.8 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter **garantia expressa no orçamento da CONTRATADA**.

Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12  
Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: a7873aa783a293b534648a913d4fb6d1ea73a70b33a3c9b4fb23a65565a7cdd  
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4c3a3ec52d15aa4c265dd7e4575a91e70b20a6031911835>



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

1.4.9 Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor e ou Fiscal do Contrato, que por sua vez:

- Preferencialmente buscará em Processo licitatório corresponde a máquina/peça se houver para aquisição das peças, não havendo êxito procederá;
- Realizar levantamentos necessários à comprovação do preço pela tabela do sistema **TRAZ VALOR**, praticado pela **CONTRATADA** e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;
- Quando o Gestor e ou Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela **CONTRATADA** são conforme a tabela do sistema **TRAZ VALOR**, que não desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a **CONTRATADA**, alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no item 1.5.

1.4.10 A **CONTRATADA** deverá **prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos**, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

- Apresentar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

1.4.11 Dos **serviços de revisão do sistema de transmissão**: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

1.4.12 Dos **serviços de revisão do sistema de direção**: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

1.4.14 Dos **serviços de revisão do sistema de freios**: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das peças, nível de fluido e substituição, verificação de todos os componentes.

1.4.15 Dos **serviços de revisão do sistema de arrefecimento**: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

1.4.16 Dos **serviços de revisão de motor**: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

- Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.

1.4.17 Dos **serviços de revisão do sistema de suspensão**: consistem em verificação de todos os componentes.

1.4.18 A proposta para **troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos** deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

1.4.19 Dos **serviços de retifica de motor**: processo de restauração do motor do veículo, no qual peças internas desgastadas ou danificadas são substituídas ou retificadas para garantir um funcionamento mais suave e eficiente

## 1.5 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: a7873aa783a293b5346d8a913d4fb6d1ea73a70b33a3c9b4fb23a65565a7cdd  
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4c3a3ec52d15aa4c265dd7e4575a91e70b20a6031911835>



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

1.5.1 A **CONTRATADA** deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;
- Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;
- Para os serviços em motor, retífica, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses.

## 1.6 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.6.1 A localização das instalações físicas da **CONTRATADA** não poderá distar mais de **80 (oitenta) quilômetros da Sede do CONTRATANTE**, com endereço na Rua Pitágoras Marinelli nº 417 – Centro, Mirante do Paranapanema – SP, CEP: 19.260-000.

- Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período das 8h às 18h;
- A **CONTRATADA** deverá, através da ferramenta Rotas do site Google Maps, comprovar a distância máxima de **80 (oitenta) quilômetros** entre a localização de suas instalações físicas e a Sede do **CONTRATANTE**, independentemente do trajeto;
- Os custos de deslocamento devem estar dispostos no valor ofertado, considerando a prioridade de manutenção diretamente na **Sede da CONTRATANTE**; devendo o transporte da máquina a oficina da **CONTRATADA** ser realizada em último caso, devendo ser aprovado previamente pelo Gestor e ou Fiscal do Contrato.

1.7 Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo **CONTRATANTE**.

1.8 Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

1.9 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

1.10 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

1.11 Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

1.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

1.13 A critério da Administração Municipal, e conforme a natureza do serviço, a disponibilidade operacional dos equipamentos ou a conveniência do interesse público, os serviços poderão ser executados nas dependências da contratante, mediante solicitação formal, desde que a contratada

*Handwritten signature*

Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12  
Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000  
prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: a7873aa783a293b5346d8a913d4fb6d1ea73a70b33a3c9b4fb23a65565a7cdd  
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4c3a3ec52d15aa4c265dd7e4575a91e70b20a6031911835>



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

disponibilize os profissionais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à realização dos serviços.

## 1.20 DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

1.20.1 Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverá ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

- a) O valor a ser pago pelo **Serviço de Manutenção** será o resultado do produto do **preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela CONTRATADA pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços.**
- b) O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Gestor e/ou Fiscal de Contrato

## 2 DA NATUREZA DO OBJETO

**(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Lei n.º 2.777, de 17 de maio de 2023**

**(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.**

## 3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no **item 1 do Estudo Técnico Preliminar SA Nº 038/2026.**

## 4 DISPOSIÇÕES SOBRE FONECIAMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

4.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou genuínas;

- a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça similar de primeira linha.

4.2 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou genuínas e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

4.3 Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização.

- a) Para troca de peças, componentes, acessórios e materiais para a manutenção dos veículos a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio com os descontos ofertados sobre a tabela de preços referenciais para o Fiscal do Contrato e/ou Gestor do contrato, para análise e aprovação.
- b) O Fiscal do Contrato e/ou Gestor do contrato aferirá os orçamentos enviados pela empresa CONTRATADA, utilizando pesquisas em tabelas oficiais de referência, utilizadas no processo, com o devido desconto ofertado, para evitar superfaturamento de preços.



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: a7879a783a293b53468a913d4fb6d1ea73a70b33a3c9b4fb23a65565a7cdd  
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4c3a3ec52d15aa4c265dd7e4575a91e70b20a6031911835>



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

- c) A CONTRATANTE fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;
- d) Quando o Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, mesmo tendo como base as tabelas referenciais das montadoras, negociará diretamente com a CONTRATADAS alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas em Lei;
- e) Na falta de algum item na tabela de preços referenciais de peças, a CONTRATADA deverá apresentar 3 orçamentos de fornecedores de maneira que se comprove que os valores ofertados estão dentro da média praticada pelo mercado. Em hipótese alguma o desconto ofertado na licitação deixará de ser aplicado.
- f) Caso a CONTRATADA não consiga realizar alguma manutenção, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato e/ou o Fiscal do Contrato poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

**4.4** A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

- a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do contratante
- b) Entregar ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

## 5 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

### 5.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim

5.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

5.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (a participação NÃO será exclusiva para ME/EPP).

Justificativa:



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: a7873aa783a293b534648a913d4fb6d1ea73a70b33a3c9b4fb23a65565a7cdd  
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4c3a3ec52d15aa4c265dd7e4575a91e70b20a6031911835>



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

Valor orçado é superior a R\$ 80.000,00, considerando o controle e execução dos serviços a serem realizadas pelo Gerente e Fiscal de contrato mais efetiva em se tratando de menos empresas distintas.

5.2.1 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): **não se aplica.**

5.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(x) Não será exigida vistoria.

5.4 Será admitida a participação de consórcios?

(x) Sim

5.5 Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Sim

5.6 Será admitida a subcontratação?

(x) Sim

Poderá ser subcontratado os serviços retifica de motor, de manutenção de ar-condicionado.

5.7 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

Justificativa:

Considera-se lote associação de máquinas com classificação distintas.

## 6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

( ) Sim

6.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

6.3 Será exigida prova de conceito?

(x) Não

6.4 Será exigida carta de solidariedade?





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: a7873aa783a293b5346d8a913d4fb6d1ea73a70b33a3c9b4fb23a65565a7cdd  
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4c3a3ec52d15aa4c265dd7e4575a91e70b20a6031911835>



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

Não

6.5 Será exigida garantia de proposta?

Não

## 7 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 7.1 Habilitação Jurídica

**Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

**Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;**

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

**Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.**

**Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;**

**Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.**

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 7.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

**Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria**



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: a7873aa783a293b534648a913d4fb6d1ea73a70b33a3c9b4fb23a65565a7cdd  
Link de validação: <https://valida.ao/Oa4c3a3ec52d15aa4c265dd7e4575a91e70b20a6031911835>



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 7.3 Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## 7.4 Qualificação técnica

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**Prestação de, no mínimo, 200 (duzentas) horas de serviços de manutenção de máquinas pesadas linha amarela.**

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 8 DA EXECUÇÃO DO OBJETO



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: a7873aa783a293b5346d8a913d4fb6d1ea73a70b33a3c9b4fb23a65565a7cdd  
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4c3a3ec52d15aa4c265dd7e4575a91e70b20a6031911835>



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

## 8.1 Prazo de entrega/execução

Vide item 1.3 deste Termo de Referência.

## 8.2 Local, horário e endereço de entrega

Vide item 1.3 deste Termo de Referência.

## 8.3 Bens perecíveis

Não

## 8.4 Garantia de execução do contrato

Não

## 8.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica

7.5.1 A **CONTRATADA** deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;
- Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;
- Para os serviços em motor, retífica, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses.

## 9 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 9.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

**9.1.1** atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do instrumento contratual, limitada ao quantitativo de cada item;

**9.1.2** ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

**9.1.3** responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

**9.1.4** manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

**9.1.5** responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;



Validador



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

**9.1.6** manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

**9.1.7** realizar cadastro na Plataforma “Autentique” (<https://www.autentique.com.br/>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante ou outra plataforma que porventura a Administração venha a utilizar.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: a7873aa783a293b5346d8a9f3d4fbb6d1ea73a70b33a3c9b4fb23a65565a7cdd  
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4c3a3ec52d15aa4c265dd7e4575a91e70b20a6031911835>



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: a7873aa783a293b534648a913d4fb6d1ea73a70b33a3c9b4fb23a65565a7cdd  
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4c3a3ec52d15aa4c265dd7e4575a91e70b20a6031911835>



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

**9.1.8** Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor e Fiscal de Contrato do CONTRATANTE.

**9.1.9** Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

**9.1.10** Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do início do serviço, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.

**9.1.11** 1.16 Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

**9.1.12** Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Gestor e ou Fiscal do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.

**9.1.13** Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação

**9.1.14** Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

**9.1.15** Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados.

**9.1.16** Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

**9.1.17** Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.

**9.1.18** Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do **CONTRATANTE** em sua oficina durante a prestação de serviços, quando houver.

**9.1.19** Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

**9.1.20** Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: a7873aa783a293b53468ba913d4fb6d1ea73a70b33a3c9b4fb23a65565a7cdd  
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4c3a3ec52d15aa4c265dd7e4575a91e70b20a6031911835>



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

- 9.1.21 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.22 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da **ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas**, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante
- 9.1.23 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 9.1.24 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 9.1.25 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- 9.1.26 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 9.1.27 Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao **CONTRATANTE** avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.
- 9.1.28 Fornecer ao **CONTRATANTE** relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 9.1.29 Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:
  - a. Identificação do veículo;
  - b. Data da manutenção;
  - c. Horário do início e do término dos serviços;
  - d. Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou os serviços;
  - e. Problema apresentado;
  - f. Recebimento dos serviços pelo CONTRATANTE.
- 9.1.30 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.
- 9.1.31 Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do **CONTRATANTE** na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.
- 9.1.32 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: a7873aa783a293b534648a913d4fb6d1ea73a70b33a3c9b4fb23a65565a7cdd  
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4c3a3ec52d15aa4c265dd7e4575a91e70b20a6031911835>



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

## 9.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- 9.2.1 comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 9.2.2 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no instrumento contratual;
- 9.2.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 9.2.4 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do instrumento contratual;
- 9.2.5 observar para que, durante a vigência do instrumento contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.6 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 9.2.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 9.2.8 demais condições constantes do edital de licitação.

## 10 DO CONTRATO

### 10.1 Instrumento Contratual

(x) Assinatura de Ata de Registro de Preços

### 10.2 Vigência

(x) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 10.3 Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Fernando Henrique dos Santos Jorge

Cargo: Escriturário

E-mail: [fernandohsj@mirante.sp.gov.br](mailto:fernandohsj@mirante.sp.gov.br)

Fiscais:

Nome: Antônio Sidnei Mendonça

Cargo: Motorista



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: a7873aa783a293b5346d8a913d4fb6d1ea73a70b33a3c9b4fb23a65565a7cdd  
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4c3a3ec52d15aa4c265dd7e4575a91e70b20a6031911835>



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

E-mail: chinamirante@gmail.com

Nome: Claudio Roberto Cavalcante Linhares

Cargo: Mecânico

E-mail: cau.cavalcante@hotmail.com

## 11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 11.1 Prazos

11.1.1 Prazo de troca de bens rejeitados: **05 (cinco) dias úteis.**

11.1.2 Prazo de recebimento definitivo do objeto: **03 (três) dias úteis.**

11.1.3 Prazo de liquidação do documento fiscal: **02 (dois) dias úteis.**

11.1.4 Prazo de pagamento: **30 (trinta) dias úteis.**

## 12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.1 Em razão do disposto no art. 17º, do Decreto-Federal nº 11.462/2023, a modalidade apresentada, não se faz necessário a indicação de dotação orçamentária

## 13 DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 5.676.533,61 (cinco milhões seiscientos e setenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos).

## 14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais.

## 15 INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Vilsso José dos Santos

E-mail: licitacao@mirante.sp.gov.br

Telefone institucional: 18 3991-9191

Mirante do Paranapanema – SP, 29 de junho de 2026.

**HALLISON LUAN ANDRADE SANTANA**

Comprador



Validador